



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 32-J, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Dá autorização para alienar por venda um Relógio de Ponto Mod. LVN-26 - Usado e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

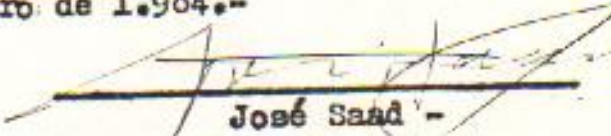
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação por venda de um Relógio de Ponto Mod. LVN-26 Usado nº ... 53410, já fora de uso, sendo material inservível por força de seu estado de desgaste.-

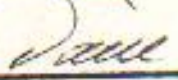
Artº 2º - A alienação por venda do Relógio, expressa no artigo primeiro desta lei, não poderá ser feita por preço inferior ao estabelecido pela Comissão de Avaliação, devendo ser processada na forma da legislação reguladora do assunto.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

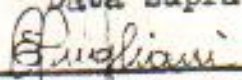
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, em 12 de dezembro de 1.984.-


José Saad -
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Fugliani
Oficial Administrativo